



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERENCIA FINAL

Órgão Gerenciador	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Proc. Adm.	011/2025
Órgão Participantes	
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA	
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Fundo Municipal de Saúde-FMS	
Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	

3. Definição do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS, OLEOS LUBRIFICANTES E RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.

Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMINF	QTD SEMSA	QTD SEMED	QTD SEMGA	QTD FMMA	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	15.000	62.000	5.000	14.500	1800	98.300	R\$ 7,31	R\$ 718.573,00
02	OLEO DIESEL S10	LT	400.000	55.000	30.000	58.000	12000	555.000	R\$ 7,53	R\$ 4.179.150,00
03	OLEO DIESEL S500	LT	100.000	3.000	X	50.000	X	153.000	R\$ 7,25	R\$ 1.109.250,00
04	ARLA 32 (20 LITROS)	UND	10	40	30	X	X	80	R\$ 153,42	R\$ 12.273,60
05	OLEO HIDRAULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	40	X	X	X	X	40	R\$ 482,00	R\$ 19.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 (20 LITROS)	BALDE	20	X	X	X	X	20	R\$ 579,08	R\$ 11.581,60
07	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE	100	X	X	X	X	100	R\$ 582,44	R\$ 58.244,00
08	OLEO LUBRIFICANTE 80 (20 LITROS)	BALDE	20	X	X	X	X	20	R\$ 641,99	R\$ 12.839,80
09	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LITROS)	BALDE	25	X	X	X	X	25	R\$ 628,75	R\$ 15.718,75
10	OLEO LUBRIFICANTE 140 (20 LITROS)	BALDE	25	X	X	X	X	25	R\$ 611,96	R\$ 15.299,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 (20 LITROS)	BALDE	25	X	X	X	X	25	R\$ 560,83	R\$ 14.020,75
12	OLEO PARA TRANSMISSÃO (20 LITROS)	BALDE	10	X	X	X	X	10	R\$ 743,30	R\$ 7.433,00
13	RECARGA DE GÁS GLP P -13 KG	UND	30	230	2.000	75	X	2.335	R\$ 125,91	R\$ 293.999,85

Valor total é de R\$ 6.467.663,35 (SEIS MILHOES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

4. DA JUSTIFICATIVA

SEMINF

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) desempenha um papel fundamental na manutenção e desenvolvimento das obras e serviços públicos essenciais à população. Para garantir a continuidade das atividades da SEMINF, é imprescindível a aquisição regular de combustíveis, derivados, óleos lubrificantes e recarga de gás GLP.

Necessidade da Aquisição

Os insumos mencionados são essenciais para o funcionamento de maquinários, veículos e equipamentos utilizados nas diversas frentes de trabalho da SEMINF, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E por todo o já exposto, pode-se concluir que a contratação destes serviços é para a coletividade e para o ordenamento jurídico indispensável à manutenção da vida e dos direitos. Além de que, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais, ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários deste serviço, mas apenas gestores que devem atuar para preservação de sua utilização.

A escolha de modalidade Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, utilizando o sistema registro de preço conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

SEMGA

Local onde será utilizado o objeto:

Veículos que dão apoio nas atividades externas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA e das Secretarias vinculadas a esta.

Necessidade a ser atendida:

Abastecimento das caminhonetes e carros utilitários que são usados de apoio aos serviços externos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA e Secretarias vinculadas.

Benefícios gerados com a aquisição:

O abastecimento das caminhonetes e carros usados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretarias vinculadas é essencial para garantir a eficiência e agilidade nas atividades das pastas. Esses veículos são fundamentais para o deslocamento dos servidores da SEMGA e Secretarias Vinculadas em atividades externas, como visitas a unidades públicas, reuniões com outros órgãos, fiscalizações e acompanhamento de processos administrativos. Com o abastecimento regular e adequado, os veículos estão sempre disponíveis para essas demandas, o que contribui diretamente para o bom andamento das funções das Secretarias.

Justificar a contratação nesse momento (oportunidade):

A aquisição será para este exercício de 2025, uma vez que o saldo que temos em contrato é insuficiente para suprir as necessidades, visando o bom andamento da Secretaria, bem como o planejamento da mesma se faz necessária a participação desta Secretaria no Registro de Preços. Importância da Contratação para o desenvolvimento das atividades:

A aquisição de combustíveis para a frota da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, bem como a recarga de gás é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da pasta, principalmente no que diz respeito à execução das ações fiscais e otimização da arrecadação municipal. O combustível é um recurso essencial para garantir que os veículos, utilizados nas fiscalizações e vistorias externas, possam operar de maneira eficiente e contínua. Sem o abastecimento regular e adequado, essas operações ficariam comprometidas, o que prejudicaria o andamento das ações fiscais e administrativas da secretaria.

A realização de auditorias e vistorias é fundamental para identificar possíveis irregularidades, promover o cumprimento das obrigações fiscais e evitar a sonegação de impostos. Essas atividades exigem deslocamentos constantes de fiscais e servidores, que precisam de transporte adequado e combustível suficiente para realizar suas tarefas.

A necessidade de garantir o abastecimento adequado da frota é urgente e essencial, pois atualmente não há um contrato vigente que contemple a aquisição de combustível para os veículos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e secretarias vinculadas. Essa lacuna contratual impede que uma Secretaria realize as operações necessárias para o funcionamento adequado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

suas atividades. A falta de contrato e de abastecimento impacta diretamente a capacidade de execução de ações externas e de cumprimento das demandas administrativas.

Sem combustível disponível, as Secretarias não conseguirão deslocar suas equipes para atividades como execução de políticas públicas e apoio à população. Portanto, é necessário que a Secretaria forneça a quantidade necessária de combustível para garantir que todas as suas atividades realizadas sejam sem interrupções e que as necessidades da população sejam atendidas de forma contínua.

A nosso ver, a vantagem como órgão participante é decorrente dos próprios entraves legais. Já um procedimento de participação em uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão tem um preço menor que o de mercado. Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo

FMS

A Secretaria de Saúde do Município de Mojuí dos Campos, localizado às margens da BR 163, no estado do Pará, desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar da população, tanto na área urbana quanto na área rural do Município. A necessidade de combustível para as atividades da secretaria é justificada por diversos fatores que impactam diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade, como descreve abaixo:

Acesso às Comunidades Rurais: Mojuí dos Campos possui uma grande extensão territorial, incluindo áreas rurais que muitas vezes são de difícil acesso. O combustível é essencial para garantir que as equipes de saúde consigam realizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação, e atendimentos médicos a essas comunidades. Sem o combustível necessário, a cobertura de saúde nessas localidades fica comprometida, prejudicando a população que depende desses serviços.

Transporte de Pacientes: Em situações de emergência, pode ser necessário transportar pacientes para unidades de saúde mais equipadas no Município de Santarém-PA, a aproximadamente 36 KM de distância do Município de Mojuí dos Campos. A disponibilidade de combustível é crucial para garantir que ambulâncias e veículos de apoio da Secretaria de Saúde estejam sempre prontos para atender a essas demandas, salvando vidas e garantindo que os cidadãos recebam o atendimento necessário em tempo hábil.

Realização de Programas de Saúde: A secretaria realiza diversas ações e programas de saúde, como campanhas de prevenção, palestras e serviços de atendimento itinerante. O deslocamento das equipes de saúde para realizar essas atividades em diferentes locais do município requer um fornecimento contínuo de combustível, assegurando que os serviços sejam prestados de maneira eficiente e abrangente.

Manutenção da Saúde Pública: A continuidade dos serviços de saúde, especialmente em tempos de surtos epidemiológicos ou emergências de saúde pública, depende da mobilização rápida das equipes. O combustível é um recurso essencial para garantir que as ações de controle e prevenção sejam implementadas de forma rápida e eficaz, protegendo a saúde da população.

Compromisso com a Qualidade do Atendimento: A Secretaria de Saúde tem o compromisso de oferecer um atendimento de qualidade a todos os cidadãos. O acesso a combustível para os veículos utilizados nas atividades da secretaria é um componente chave para assegurar que esse compromisso seja cumprido, permitindo que os profissionais de saúde cheguem aonde são mais necessários.

Contudo, é imprescindível que a Secretaria de Saúde de Mojuí dos Campos tenha acesso contínuo a combustível, assegurando assim a mobilidade necessária para atender a comunidade de forma integral e eficaz, respeitando as particularidades tanto da área urbana quanto da área rural do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

município. A saúde da população é uma prioridade, e o investimento em recursos como o combustível é essencial para garantir que essa prioridade seja atendida.

O artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 cita:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I – Por órgãos e entidade da Administração pública federal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (incluindo pela Lei nº 14.770, de 2023)

Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

SEMED

Justifico, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Educação escolhe por incluir o quantitativo da SEMED, no processo inicial.

A Secretaria Municipal de Educação visa a contratação de empresa para aquisição de combustível, pois a mesma se faz necessária para atender a SEMED.

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

Justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum.

A Aquisição de Combustíveis se deve a necessidade do abastecimento dos veículos das frotas de transportes escolares do programa caminho na escola e administrativos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com intuito de viabilizar viagens dos profissionais vinculados a esta Secretaria, que precisam deslocar-se para realizar reuniões em serviço, acompanhamento técnico e pedagógico das Escolas Municipais e o Transporte do grupo docente até as escolas hoje são mais de 4.380 alunos que necessitam de transporte escolar o que faz com que necessite de combustível para manter a frota em total funcionamento para que seja realizado o transporte com todo o alunado.

Desta forma se faz necessário à contratação de empresa no fornecimento de combustível para atender as ações necessárias a garantia da qualidade do ensino, evitando assim que os serviços sejam interrompidos e prejudiquem o andamento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED no exercício de 2025.

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

A nosso ver, a vantagem como órgão Participante é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. O artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 cita:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I – Por órgãos e entidade da Administração pública federal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (incluindo pela Lei nº14.770, de 2023)

SEMMA

A participação no processo de registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis, derivados, óleos lubrificantes e recarga de gás GLP, para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), é justificada pelos seguintes motivos:

Atendimento às Demandas Operacionais: A SEMMA desempenha atividades essenciais para a preservação e conservação do meio ambiente, que incluem a realização de ações de fiscalização, monitoramento e manutenção de áreas verdes. A aquisição de combustíveis e lubrificantes é fundamental para garantir a operação eficiente da frota de veículos e equipamentos utilizados nas atividades da secretaria.

Eficiência e Agilidade: O registro de preços proporciona maior agilidade na aquisição de insumos, permitindo que a SEMMA atenda suas demandas de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar processos licitatórios a cada compra. Isso é especialmente importante em situações emergenciais ou quando há necessidade de reposição imediata de combustíveis e lubrificantes.

Economia de Recursos Públicos: A centralização das compras por meio do registro de preços possibilita a negociação de melhores condições comerciais, resultando em economia para os cofres públicos. A participação nesse registro permitirá à SEMMA adquirir produtos com preços mais competitivos, contribuindo para a otimização do uso dos recursos financeiros disponíveis.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A SEMMA tem o compromisso de promover práticas sustentáveis. A escolha de fornecedores que atendam a critérios ambientais e que ofereçam produtos menos poluentes é uma prioridade. O registro de preços permitirá à secretaria selecionar fornecedores que estejam alinhados com suas diretrizes de sustentabilidade.

Planejamento e Gestão: A participação no registro de preços facilita o planejamento das aquisições, permitindo à SEMMA programar suas atividades de forma mais eficaz. Com um planejamento adequado, é possível evitar a falta de insumos essenciais e garantir a continuidade das ações voltadas à proteção ambiental.

Contudo, a participação da SEMMA no registro de preços para a aquisição de combustíveis, derivados, óleos lubrificantes e recarga de gás GLP é não apenas justificada, mas essencial para o cumprimento de suas atribuições e para a promoção de um meio ambiente mais saudável e sustentável.

Local onde será utilizado o objeto:

A nosso ver, a vantagem como órgão participante é decorrente dos próprios entraves legais. Já um procedimento de participação em uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão tem um preço menor que o de mercado. Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O artigo da 86 da Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021 cita:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I – por órgãos e entidade da Administração pública federal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (incluindo pela Lei nº14.770, de 2023)

Como órgão participante do Registro de Preços, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando esse processo instruído conforme a Lei Federal nº14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

a. Lei nº. 14.133/2021;

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de consumo dos derivados do petróleo, desde a aquisição até o descarte sustentável, garantindo a otimização dos recursos públicos e a eficiência na aquisição de gás e manutenção da frota e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e órgãos participantes do município de Mojuí dos Campos-PA.

Planejamento e Identificação da Demanda

Levantamento das necessidades das secretarias e órgãos participantes, considerando a frota de veículos e máquinas e necessidades de gás do gerenciador e após participantes

Identificação dos tipos e quantidades a serem adquiridos.

Estabelecimento de critérios técnicos e normas aplicáveis para garantir a qualidade e durabilidade e potencialidade dos produtos.

Aquisição e Fornecimento

Processo licitatório conforme a legislação vigente, garantindo competitividade e transparência na escolha dos fornecedores.

Seleção de fornecedores com capacidade técnica e logística para atender a demanda com qualidade e prazo adequado.

Recebimento e inspeção dos produtos adquiridos, verificando conformidade com as especificações contratuais.

Armazenamento e Distribuição

Acondicionamento adequado dos itens adquiridos para evitar danos antes da utilização.

Controle de estoque eficiente para distribuição conforme a necessidade de cada setor.

Implementação de um sistema de rastreamento para controle de entrada e saída de materiais.

Utilização e Manutenção

Instalação dos derivados do petróleo conforme as normas de segurança e recomendações técnicas.

Monitoramento do armazenamento e qualidade para otimizar o desempenho e prolongar a durabilidade dos veículos quando se tratar de combustíveis e lubrificantes e durabilidade e desempenho no uso de gás.

Descarte e Sustentabilidade

Identificação do momento adequado para descarte seguindo normas ambientais, no tocante ao uso dos lubrificantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Destinação correta dos pneus usados, preferencialmente para reciclagem ou reaproveitamento em programas ambientais e sociais.

Parcerias com empresas especializadas para coleta e descarte sustentável, evitando impactos ambientais negativos.

Monitoramento e Controle de Qualidade

Acompanhamento do desempenho dos pneus e acessórios adquiridos para futuras otimizações nos processos de compra.

Registro e análise de ocorrências para avaliação da durabilidade dos produtos e melhoria contínua nas aquisições.

Capacitação dos servidores responsáveis pelo uso para garantir maior eficiência operacional.

Conclui-se que a distribuição parcelada e utilização dos produtos listados em TR garante economia, eficiência e sustentabilidade, otimizando os recursos públicos e garantindo a segurança e operacionalidade da frota municipal.

Ademais foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

SOLUÇÃO 01: Aquisitar na forma de maior porcentagem de desconto em cima da média da tabela da ANP, objetivando evitar a aquisição com valores abaixo de mercado e elevado, equilibrando-os, podendo assim obter o valor real de mercado.

SOLUÇÃO 02: Aquisitar na forma de menor preço sobre a tabela de preços praticados no mercado, após uma pesquisa preliminar de preços com fornecedores, fonte de preços, atas de registro de preços etc.

A solução 01 não seria possível, pois correria um grande risco do procedimento se tornar fracassado ou deserto, uma vez que as únicas empresas do município, e as empresas dos municípios vizinhos são atreitos à forma de Aquisitar explanada na Solução 02.

A melhor solução é Solução 02 pois realizar a aquisição do objeto via licitação tradicional as quais resultam em maiores resultados, o que implica em contratos mais vantajosos.

O modelo de aquisição através de registro de preço foi escolhido por proporcionar maior flexibilidade na compra conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e evitando desperdícios. Esse sistema permite que a Semaf adquira os materiais necessários de forma escalonada, conforme as necessidades surgem, sem o risco de desabastecimento ou superlotação de estoque.

Os materiais a serem adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações de qualidade, garantindo durabilidade e desempenho adequado para as atividades das secretarias. A adoção do registro de preço como modalidade de contratação reflete a busca pela economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a agilidade necessária para atender às demandas emergenciais da Seminf e secretarias participantes.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos antes de escolher o vencedor:

I- Requisitos de habilitação

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Atestado de Capacidade Técnico com no mínimo 30% da quantidade emitido por pessoa jurídica;
- f) De acordo com o item a apresentar proposta o licitante deve apresentar licença ambiental Municipal de operação para comércio de combustíveis; licença ambiental Municipal de operação para condicionantes; e licença ambiental para comércio de gás liquefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- g) Estrutura do estabelecimento deve cumprir as normas de segurança contra incêndio através de Alvará dos bombeiros/ licenciamento do Corpo de bombeiros, ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
- h) Certificação da Agencia Nacional de Petróleo- ANP autorizando a revenda de combustíveis.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a qualificação apresentada deve ser do participante.
- j) Os itens f, g e h devem ser cumpridos durante toda execução do contrato.
- k) A licitante deve está sediada no município de Mojuí dos Campos
- II- Requisitos Obrigacionais
- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela gerenciadora e demais Secretarias.
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- d) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- e) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- h) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Prazo de pagamento: quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data da assinatura do contrato.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Os resultados esperados são;

Benefícios Diretos

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos

A realização da contratação da demanda de aquisição de combustíveis, tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a facilidade de manter a logística dos transportes de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto da SEMINF, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deve comprovar experiência na venda e distribuição dos itens relacionados, apresentando certificados de capacidade técnica e/ou atestados de capacidade técnica de clientes anteriores. Além disso, é importante que a empresa demonstre capacidade de fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e quantidades necessárias, garantindo a qualidade e a durabilidade dos itens adquiridos.

11.2. Também é necessário apresentar a documentação regulamentar e fiscal exigida para a venda de produtos automotivos, certificando-se de que está regularizada perante os órgãos competentes. Por fim, a empresa precisa comprovar possuir estrutura logística adequada para a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos itens necessários para atividades da SEMINF e demais Secretarias participantes.

11.3. Atestado de Capacidade Técnico com no mínimo 30% da quantidade emitido por pessoa jurídica, podendo o quantitativo ser somado ;

11.4. De acordo com o item a apresentar proposta a licitante deve apresentar licença ambiental Municipal de operação para comércio de combustíveis; licença ambiental Municipal de operação para condicionantes; e licença ambiental para comércio de gás liquefeito.

11.5. Estrutura do estabelecimento deve cumprir as normas de segurança contra incêndio através de Alvará dos bombeiros/ licenciamento do Corpo de bombeiros, ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

11.6. Certificação da Agência Nacional de Petróleo- ANP autorizando a revenda de combustíveis.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

a. O prazo de execução do contrato será _____ de _____ (01) _____ um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato; admitida às prorrogações nos termos da lei 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- b. O serviço deverá ser executado obedecendo a especificação, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso no prazo de até 2 dias no endereço indicado na ordem de fornecimento, nos quantitativos apresentados na ordem de serviço.
- c. o endereço da sede da licitante deve ser na zona urbana do Município de Mojuí dos Campos - Pará.
- d. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- e. o objeto deverá ser substituído no prazo de dois dias corridos no caso de recusa do produto no seu recebimento por incompatibilidade de especificação e qualidade, com exceção dos combustíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF e Secretarias participantes.
- b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF e Secretarias participantes.
- d. todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF e demais Secretarias.
- g. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações Dentro das normas e condições deste processo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações Assumidas pelo fornecedor;
- c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;
- b. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- c. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante
- d. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

e. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

SEMINF

UNIDADE:

1717 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.512.0008.1.016 – Abastecimento de água da zona rural

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15000000- Recursos não vinculados de impostos

1717 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2.008 – Manutenção do programa iluminação pública

3.3.90.30.00 – Material de consumo

17510000 – Contribuição de iluminação pública

1717 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2.008 – Manutenção do programa iluminação pública

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

1717 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2.066 – Manutenção do sistema viário urbano

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

1717 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2.066 – Coleta e destinação do lixo

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

1717 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2.066 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FMMA

UNIDADE:

1111 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.122.0009.2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - material de consumo.

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

SEMGA

UNIDADE:

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

04.122.0002.004 – Manutenção das atividades SEMGA.

3.3.90.30.00 - material de consumo.

0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0002.2.005- Manutenção das atividades da GAB.

3.3.90.30.00 - material de consumo.

0505-Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2.043 - Manutenção das atividades da SEMAGRI.

3.3.90.30.00 - material de consumo.

1313-Secretaria Municipal de Mobilidade e trânsito

04.122.0002.2.006-Manutenção das atividades da SMMT.

3.3.90.30.00- material de consumo. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1414 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13.122.0006.2.073-Manutenção das atividades da SEMCEL.

3.3.90.30.00- material de consumo.

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

SEMED

UNIDADE:

0202 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2016.0000– Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de consumo

12.361.0005.2019 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - salário educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

1212 Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação

12 361 0005 2.029 Manutenção e desenvolvimento da educação básica – FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação 15500000 Transferência do Salário-Educação

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos

18. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

19.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo de até cinco dias úteis (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser de imediato.

19.10. Para o pagamento da nota fiscal ou da fatura, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) regulares e vigentes.

19.11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

l-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

- A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.11.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

19.11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

19.11.9A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

19.11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal De Infraestrutura -SEMINF e Demais Secretarias vinculadas, através do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.
- b. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos – Pará.
- c. Fica eleito o Foro da cidade de Santarém como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Mojui dos Campos (PA), 14 de Março de 2025.

Responsável pelo Termo de referência: Elaine Coelho

Aprovado por :

ANTÔNIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
GERENCIADOR
Decreto: 008/2025